21. Centro. Município de Ourinhos, contendo 4.872.00m² (quatro mil, oitocentos e setenta e dois metros quadrados) de terreno e 914,65m2 (novecentos e quatorze metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) de benfeitorias, registrado no SGI soh o nº 14 826. conforme descrito e identificado nos autos do Processo SAP/GS nº 423/2016 (CC-31.490/16).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do Centro de Ressocialização

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 2017

GERALDO ALCKMIN Mágino Alves Barbosa Filho Secretário da Segurança Pública Lourival Gomes Secretário da Administração Penitenciária Samuel Moreira da Silva Junior Secretário-Chefe da Casa Civil Saulo de Castro Abreu Filho ecretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 31 de maio de 2017.

**DECRETO Nº 62.609. DE 31 DE MAIO DE 2017** 

> Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 38.317.000,00 (Trinta e oito milhões, trezentos e dezessete mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Tansportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 2017 GERALDO ALCKMIN Helcio Tokeshi Secretário da Fazenda Marcos Antonio Monteiro Secretário de Planejamento e Gestão Samuel Moreira da Silva Junior Secretário-Chefe da Casa Civil Saulo de Castro Abreu Filho Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 31 de maio de

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VAL	ORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEI	MENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOF
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METRO	)PO		
	LITANOS			
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA			
	E DA SEDE			
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		38.317.000,0
	TOTAL	1		38.317.000,0
FUNCIONAL-PRO	IGRAMÁTICA			
26.453.3703.428	8 PLANEJ. GESTÃO DE AÇÕES DE TRA			
	NSPORTE			38.317.000,0
		1	3	38.317.000,0
	TOTAL			38.317.000,0
	REDUÇÃO		VAL	ORES EM REAL
	MENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALO
37000	SECRETARIA			
	DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP.			
	DA SECRETARIA E DA SEDE			
4 5 90 65	CONST.OU AUMENTO			
	DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		38.317.000,0
	TOTAL	1		38.317.000,0
FUNCIONAL-PRO	GRAMÁTICA			
26.453.0001.169	3 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA EMTU			38.317.000,0
		1	5	38.317.000,0
	TOTAL			38.317.000,0
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VAL	DRES EM REAL
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOI
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METRO	)PO		
	LITANOS			
	TOTAL	1	3	38.317.000,0
	MAIO			38.317.000,0
	REDUÇÃO			ores em real
	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		GD	VALO
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METRO	OPO		
	LITANOS			
	TOTAL	1	5	38.317.000,0
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			38.317.000,0
TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			ORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI ART PAR	INC ITEM			
16347 9°	III	38.317.000,00	38.317.000,00	0,00
TOTAL GERAL		38.317.000,00	38.317.000,00	0,00

### **DECRETO Nº 61.107,** DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015

RECURSOS DORECURSOS

TESOURO EPRÓPRIOS

# Retificação do D.O. de 4-2-2015

No artigo 1º, no "caput", leia-se como segue e não como

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Itaju, do imóvel localizado na Avenida João Zamboni Aspareto, nº 261, Centro, naquele município, com área de terreno de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) e 759,87m² (setecentos e cinqüenta e nove metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados)...

### DECRETO Nº 62.582. **DE 12 DE MAIO DE 2017**

# Retificação do D.O. de 13-5-2017

No referendo, onde se lê:

Laurence Casagrande Lourenço

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes

Laurence Casagrande Lourenço Diretor Presidente da Dersa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes

# Atos do Governador

**DESPACHOS DO GOVERNADOR** 

### **DESPACHOS DO GOVERNADOR,** DE 31-5-2017

No processo SDS-895-08 Vols. I ao III (SG-321.055-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e da Cota 151-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito da entidade Ação Social de Amparo - ASA para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio objeto do processo SEDS 895-2008, celebrado em 3-11-2009, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.'

No processo SSRH-249-2011, Vols. I ao IV (SG-227.740-17) c/aps DAFF-51 786/2011. Vols I e II (CC-57 816/11), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 157-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração do primeiro termo de aditamento ao Convênio 2011-22-00102.8, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, tendo por objeto a fixação das condições gerais de execução do Programa Parque Várzeas do Tietê previsto no Dec. 55.724-2010, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

No processo SE-867-17 (SG-319.364-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do Parecer 215-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Tatuí para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 1º-6-2015, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SSRH-55.501-17 Vols I e II (SG-331.684-17), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 223-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e a Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, tendo por objeto a implanta-ção de uma estação automática de monitoramento da qualidade das águas do Rio Tietê, entre a Barragem do Reservatório de Pirapora e a Usina de Porto Goes, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomen dações do órgão jurídico."

# **Casa Civil**

# GABINETE DO SECRETÁRIO

### Despachos do Secretário, de 31-5-2017

No correjo eletrônico URM-CC, de 30-5-2017, sobre convênios: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Ćivil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte con formidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR(R\$)
Águas de Lindóia	Infraestrutura urbana	150.000,00
Américo de Campos	Infraestrutura urbana	300.000,00
Arco-Íris	Construção de Centro Múltiplo-Uso	150.000,00
Artur Nogueira	Reforma do Teatro "Rene Marcos Nogueira"	220.000,00
Barra do Turvo	Infraestrutura	200.000,00
Cerqueira César	Infraestrutura urbana	150.000,00
Dracena	Iluminação Pública – Trevo Av. Washington	180.000,00
Elias Fausto	Infraestrutura urbana	200.000,00
Franco da Rocha	Infraestrutura urbana	300.000,00
lacanga	Construção de pista de skate	130.000,00
lpiguá	Infraestrutura urbana	200.000,00
Iracemápolis	Infraestrutura urbana	250.000,00
Itanhaém	Infraestrutura urbana	500.000,00
Itapecerica da Serra	Infraestrutura urbana	350.000,00
Itapecerica da Serra	Obras de infraestrutura urbana	250.000,00
Itapetininga	Infraestrutura no Bairro Rechã	311.000,00
Itararé	Infraestrutura	200.000,00
João Ramalho	Reforma do Terminal Rodoviário	150.000,00
Laranjal Paulista	Infraestrutura urbana	100.000,00
Nova Guataporanga	Reforma do Ginásio Municipal	100.000,00
Ourinhos	Infraestrutura urbana	603.000,00
Paraíso	Reforma e ampliação do Centro de Lazer Ângelo Brambati	250.000,00
Piracaia	Infraestrutura urbana	130.000,00
Paraguaçu Paulista	Infraestrutura urbana	100.000,00
Praia Grande	Infraestrutura – Rua Cornélio Procópio	300.000,00
Sete Barras	Iluminação Pública	160.000,00
Taquaritinga	Infraestrutura urbana	300.000,00
Taubaté	Infraestrutura no Bairro Jardim das Nações	200.000,00
Várzea Paulista	Colocação de "defensas metálicas" na Margi-	350.000,00
	nal do Rio Jundiaí	

No processo CC 271857-2017, em que é interessado Companhia Paulista de Obras e Servicos, sobre Ofício CPOS 0894 - Encaminha proposta comercial de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, e suas alterações, ratifico a dispensa de licitação, fundamentada no inc. VIII do art. 24, da LF 8.666-93, subsidiado na justificativa e autorização do Subsecretário de Relacionamento com Municípios às fls.370 a 373, na manifestação favorável da Consultoria Jurídica do Governo, Parecer CJ/SG 142-2017, fls. 289/299 e de acordo com a aprovação do Comitê Gestor de 16-5-17, fls. 363/364, para a contratação da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para apoio na formalização, prestação de contas e encerramento dos convênios pela Casa Civil com os municípios paulistas, destinados à execução de obras ou serviços de engenharia, por meio da Unidade de relacionamento com Municípios – URM. Nos termos das LE 6.544-89 e 9.127-95. comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no

## AGÊNCIA METROPOLITANA DE **CAMPINAS**

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 020/2017. Proc.Agemcamp--Fundocamp 113/2014. Parecer Jurídico AGEMCAMP 017/2017. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Americana

Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 150.000,00, ao Município Beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento se destina à Aquisição de licença de software para compor o Sistema Regional de Videomonitoramento ou ampliação do Sistema Regional de Videomonitoramento, conforme proposta técnica avaliada pela Agemcamp. Valor R\$ 4.500,00 correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 1.500,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 156.000,00. O prazo de vigência será de 5 meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 16-05-2017.

### Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP 019/2017. Proc.Agemcamp Fundocamp nr. 074/2012. Despacho Jurídico AGEMCAMP 020/2017. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Valinhos. Clausula Primeira: Obieto: Constitui obieto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 580.637,62, ao Município Beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula segunda: O repasse mencionado na cláusula primeira do presente instrumento se destina à Sistema Regional de Videomonitoramento, conforme proposta técnica avaliada pela Agemcamp. Valor R\$ 17.419,12 correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 5.806,37, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 603.863,11. O prazo de vigência será de 3 meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 16-05-2017.

### Extrato de Contrato

Contrato AGEMCAMP 008/2015. Proc. AGEMCAMP 082/2015. Parecer Jurídico CJ/AGEMCAMP 030/2015. Contratada: Empresa FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS -SEADE, CNPJ 51.169.555-0001/00. Objeto: Prestação de servicos técnicos especializados e contínuos para manuten ção das interfaces e atualização de bancos de dados do sitio da Agemcamp e dos portais " Invista na RMC", " Cultura" e "Turismo de Negócios e Eventos", de forma continua de acordo com elementos constantes do termo de referência e da proposta técnica, que integram o contrato. Prazo de vigência: 12 meses Data da assinatura 14-05-2017, Valor R\$ 164.624.40.

# Governo

### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

### CHEFIA DE GABINETE

### **DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

Despacho do Diretor, de 31-5-2017

No processo 222929-2017, sobre contratação de uma presa especializada em serviços de Pavimentação Asfáltica: 'Homologar, nos termos do inc. VII parágrafo único do art. 3 do Dec. Est. 47.297-2002, o procedimento licitatório 4-2017.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS **PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE** DO ESTADO DE SÃO PAULO

# **DIRETORIA GERAL**

Despacho da Diretoria Geral, de 31-5-2017 Processo 022.729/17 – Auto Ônibus São João LTDA. NEGO o provimento ao recurso interposto, mantendo a penalidade

Extrato de Convênio de Cooperação ("Acordo") CONVÊNIO 0001/ARTESP/2017.

PROCESSO ARTESP 023.043/2017 (Protocolo 355.311/17). INTERESSADOS: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo — ARTESP e Globo Comunicação e Participações S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e artigo 5°, III da Lei Complementar 914/02.

Objeto: Estabelecer um processo mútuo de cooperação para a troca e disseminação de dados e informações gerais relativas ao trânsito no âmbito das Rodovias Concedidas e transporte intermunicipal de passageiros no Estado de São Paulo, visando proporcionar segurança e conforto de seus usuários.

VALOR: Não haverá transferência de recursos financeiros PRAZO: 60 meses.

PARECERES JURÍDICOS: CJ/ARTESP 111/2017 de 29-03-2017 e CJ/ARTESP 178/2017 de 04-05-2017 DATA DA ASSINATURA: 30-05-2017

# DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

# Despacho do Diretor, de 31-5-2017

Processo 023.267/17 (F2-2643) - Bymatur Transportes e Locadora Ltda ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data

Processo 023.271/17 (F1-2626) — Classe a Transportadora Turística EIRELI - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.318/17 (F5-2627) - Ecobus Transportes e Turismo Ltda - EPP. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data

Processo 023.319/17 (F1-2628) - Cavajas & Cavajas Ltda ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação. Processo 023 322/17 (F1-2629) — Ultrayan Locadora de Veí-

culos Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação. Processo 023.330/17 (F4-2631) – JC Transportes e Turismo

EIRELI - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação. Processo 023.356/17 (F1-2630) – Binotti Turismo EIRELI

ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.363/17 (F5-2625) - M A Locadora e Logística Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação

Processo 022.621/16 (F1-2644) – Express Serrat Fretamento e Turismo Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.076/17 (F5-2632) - Kerine de Jesus Sirino Locadora EIRELI - EPP. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.165/17 (F1-2633) – Luiz Paulo Barbosa & CIA Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.166/17 (F4-2634) - Marcia K. dos Santos S. Lavagnini - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.193/17 (F2-2635) - Beverly Fretamento e Turismo Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

- ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Freta-mento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação. Processo 023.195/17 (F4-2637) – Ivan Carlos dos Santos

Processo 023.194/17 (F3-2636) – E A Moreno Transporte

ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Servico de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação. Processo 023.221/17 (F2-2638) — Locadora de Veículos

Nitidez Express Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.238/17 (F1-2639) - R. A. Locadora e Transporte Ltda ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação. Processo 023.243/17 (F5-2640) — Livre Transportes e Loca-

dora de Veículos Ltda ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.259/17 (F3-2641) - Roda, Buoso e Tirolo Transportes Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo 023.266/17 (F2-2642) – V. de Fátima Marrão Paiotti - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Autos 6861/DER/71 – 4° Volume – Jodi Itapeva Transportes Ltda. Defiro o requerido pela empresa à fl. 396, e assim Autorizo, em caráter precário, a operação conforme tabela de horários e

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Deliberação Arsesp-731, de 29-5-2017

Dispõe sobre o aiuste provisório dos valores das Margens de Distribuição, atualização do Custo Médio Ponderado do gás e do transporte e sobre o repasse das variações do preço do gás e do transporte fixados nas tarifas, e sobre as Tabelas Tarifárias a serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás canalizado Gás Brasiliano Distribuidora S.A

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp,

Considerando as disposições da Nona, Décima, Décima Primeira e Décima Sexta Subcláusulas da Décima Primeira Cláusula: e da Décima Terceira Cláusula do Contrato de Concessão CSPE 02/99, firmado com a Gás Brasiliano Distribuidora S.A, em 10-12-1999;

Considerando o disposto no art. 36, IV, da Lei Complementar 1.025/07, de 07-12-2007;

Considerando a Deliberação Arsesp 308, de 17-02-2012;

Considerando a Deliberação Arsesp 697, de 08-12-2016; Considerando a Deliberação Arsesp 718, de 30-03-2017, que dispôs sobre as tarifas de gás canalizado decorrentes da aplicação da nova alíquota do ICMS no cálculo do PIS/PASEP

Considerando os termos do Ofício DPR-027/2017, de 18-05-2017, no qual a Concessionária solicita reajuste tarifário extraordinário, Delibera:

Art. 1º Atualizar o valor do preço do gás e do transporte contidos nas tarifas tetos vigentes publicadas nas Deliberações

I - O Custo Médio Ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas, quando aplicável, é de R\$ 1,066651/m³;

II - Nos termos da Décima Primeira Subcláusula da Décima Primeira Cláusula do Contrato de Concessão e da Deliberação Arsesp 308, de 17/02/12, o valor da parcela de recuperação é de R\$ -0.008380/m3. III – O Custo Médio Ponderado do gás e do transporte

fixado nas tarifas para o Segmento GNV, é de R\$ 1,066651/m³; IV - Nos termos da Décima Terceira Cláusula do Contrato de Concessão o valor da parcela de recuperação no Segmento GNV

é de R\$ 0,020155/m3; Parágrafo Único – Os valores acima já incluem os tributos

de PIS/PASEP e da COFINS. Art. 2° - Publicar os valores das tabelas conforme segue:

I – Das tarifas-teto dos Segmentos: Residencial, Residencial - Medição Coletiva, Comercial, Industrial - Pequeno Porte, Industrial – Grande Porte, Gás Natural Veicular – Postos, Gás Natural - Transporte Público e Gás Natural - Frotas, constantes do Anexo 1 desta Deliberação;

II – Das margens máximas e preço do gás dos Segmentos Cogeração e Termoelétrica (Cogeração/Geração de Energia Elé-trica Destinada ao Consumo Próprio ou à Venda a Consumidor Final e Distribuidor), e das margens máximas dos Segmentos: Gás Natural Liquefeito - GNL e Matéria Prima; constantes do Anexo 2 desta Deliberação:

III – Das margens máximas e preço do gás do Segmento Interruptível - Grande Porte, constante do Anexo 3 desta Deliberação:

IV – Das tarifas tetos do Segmento de Gás Natural para fins de Gás Natural Comprimido - GNC, constante do Anexo 4 desta Deliberação:

Art. 3° - O valor, a título de PIS/PASEP e COFINS, contido nas tarifas nos termos do artigo 3º da Portaria CSPE 399/2006, corresponde ao percentual de 9.24%

Art. 4º – Após a conclusão da revisão tarifária, os resultados obtidos serão aplicados e realizados os ajustes e compensações devidas de todos os valores que decorrem do ajuste ora concedido, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da concessão no ciclo tarifário 2014-2019.

Art. 5° - Os valores constantes dos Anexos desta Deliberação são aplicáveis a partir de 01-06-2017.

Art. 6° - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua nublicação.